



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

LEI N. 546,

15 DE JUNHO DE 2023

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que trata o inciso III, do Art. 70 da lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no inciso XI, do Art. 20 da Lei Orgânica c/c inciso X, Parágrafo Único do Art. 39 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede ao Excelentíssimo Senhor, Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**, o **TÍTULO ESPECIAL DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, pelos relevantes reconhecidos serviços prestados a este Município.

Art. 2º. O presente título será registrado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, lavrado em Certificado próprio e entregue em Sessão Solene específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Maio de 2.023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no DOM – AMM de 12.05.2023.